



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1.028/2007, de 04 de Dezembro de 2.007

### ESTIMA A RECEITA FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2008 em R\$ 8.250.000,00 ( oito milhões duzentos e cinquenta mil reais ), discriminadas, conforme quadros demonstrados abaixo:  
Parágrafo primeiro – Discriminação da Receita.

RECEITAS	ADMIN. DIRETA	ADMIN. INDIRETA	
TOTAL			
RECEITAS CORRENTES	6.966.683,00	614.000,00	7.580.683,00
Receita Tributária	313.000,00		313.000,00
Receita de Contribuições	200.000,00	230.000,00	430.000,00
Receita Patrimonial	57.500,00	100.000,00	157.500,00
Receita de Serviços	185.000,00		185.000,00
Transferências Correntes	7.145.050,00		7.145.050,00
Outras Receitas Correntes	65.200,00	4.000,00	69.200,00
Receita Retificadora	-999.067,00		-999.067,00
Receita Intra-Orçamentária		280.000,00	280.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	669.317,00		669.317,00
Alienação de Bens	20.000,00		20.000,00
Transferências de capital	506.500,00		506.500,00
Outras Receitas de Capital	142.817,00		142.817,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	7.636.000,00	614.000,00	8.250.000,00

### Parágrafo segundo – Discriminação da Despesa por Funções.

FUNÇÕES DE GOVERNO	Adm. Direta	Adm. Indireta	Total
01 Legislativa	325.616,00		325.616,00
04 Administração	1.291.000,00		1.291.000,00
08 Assistência Social	125.000,00		125.000,00
09 Previdência Social		614.000,00	614.000,00
10 Saúde	1.646.500,00		1.646.500,00
12 Educação	1.749.200,00		1.749.200,00
13 Cultura	76.000,00		76.000,00
15 Urbanismo	510.000,00		510.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

16	Habitação	35.000,00		35.000,00
17	Sancamento	230.000,00		230.000,00
20	Agricultura			
24	Comunicações	315.300,00		315.300,00
26	Transporte	30.000,00		30.000,00
27	Desporto e Lazer	967.500,00		967.500,00
28	Encargos Especiais	93.000,00		93.000,00
	Reserva de Contingencia	80.000,00		80.000,00
		161.884,00		161.884,00
		7.636.000,00	614.000,00	8.250.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIA				

### Parágrafo terceiro – Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias.

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>				
1	Câmara Municipal			7.636.000,00
1.01	Câmara Municipal			325.616,00
1.01.1	Câmara Municipal	325.616,00	325.616,00	
2	<b>EXECUTIVO</b>			7.310.384,00
2.01	Gabinete do Prefeito		525.000,00	
2.01.1	Gabinete da Prefeitura	525.000,00		
2.02	Departamento de Administração		698.884,00	
2.02.1	Departamento de Administração	698.884,00		
2.03.1	Departamento Financeiro		309.000,00	
2.03.1	Departamento Financeiro	309.000,00		
2.04	Fundo Municipal de Educação – FUNDEB.		650.000,00	
2.04.1	Fundo Municipal de Educação – FUNDEB.	650.000,00		
2.05	Departamento de Educação e Cultura		1.175.200,00	
2.05.1	Departamento de Educação e Cultura	1.175.200,00		
2.06	Fundo Municipal de Saúde		1.646.500,00	
2.06.1	Fundo Municipal de Saúde	1.646.500,00		
2.07	Fundo Municipal de Assistência Social		160.000,00	
2.07.1	Fundo Municipal de Assistência Social	160.000,00		
2.08	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		1.720.500,00	
2.08.1	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.720.500,00		
2.09	Divisão de Agricultura e Pecuária		332.300,00	
2.09.1	Divisão de Agricultura e Pecuária	332.300,00		
2.10	Divisão de Esportes		93.000,00	
2.10.1	Divisão de Esportes	93.000,00		
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>				
3.01	Instituto de Previdência Municipal de Piracema		614.000,00	614.000,00
3.01.1	PIRAPREV	614.000,00		
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR UNIDADE</b>				
				8.250.000,00

Art. 2º - Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta, por iniciativa do Poder Executivo, autorizados a:

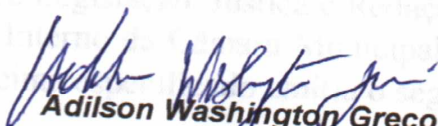


## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

- a) Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real nos termos do art. 9º da Resolução Federal 78/98.
- b) Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante dos respectivos orçamentos utilizando -se dos recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- Art. 3 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Piracema, 04 de Dezembro 2007.

  
**Adilson Washington Greco**  
**Prefeito Municipal**